



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 16

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

De acordo com esclarecimentos anteriores, e dada a necessidade da substituição dos aparelhos de apoio nos tramos das vigas pretendidas, será necessário para o macaqueamento e substituição dos aparelhos de apoio a interdição total de tráfego rodoviário na ponte. Quais os horários em que será possível efetuar a interdição total da ponte para a realização destas operações?

Resposta 01:

Conforme Item “Objeto e Localização” do Termo de Referência, a princípio, nunca poderá haver interdição total da ponte em nenhum dos dois sentidos em virtude da obra, salvo em casos excepcionais a ser previamente autorizado pela Semobi/Concessionária. Assim, caso necessário e após a conclusão dos projetos (momento em que haverá a total comprovação da necessidade), poderá ser analisado/autorizado pela SEMOBI ou Concessionária a interdição.

Pergunta 02:

Ainda e relação ao Item 2.2 Licença Ambiental do ANEXO I - Termo de Referência e Orçamento indica que é de responsabilidade da contratada a obtenção das licenças ambientais execução das obras. Entretanto, para o dimensionamento dos custos de elaboração do Estudo

Ambiental faz-se necessário os Termos de Referência do Estudo Ambiental emitido pelo IEMA. Esse TR não é disponibilizado no site, questionamos se é possível encaminhá-lo?

Resposta 02:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

No Termo de Referência, no item “Objeto e Localização”, consta que para início da montagem das ciclovias se faz necessário o contato prévio por parte da contratada com o IEMA, IPHAN, Capitania dos Portos e outros órgãos, para obtenção das licenças pertinentes de cada órgão. Assim, faz parte do escopo da contratada a obtenção das referidas licenças, sendo que qualquer informação a esse respeito deverá ser obtida pelo interessado junto aos referidos órgãos.

Pergunta 03:

De acordo com a IN 01/2015, o IPHAN classifica o empreendimento em níveis de I a IV, que podem variar em uma apresentação de Termo de Compromisso (nível I) a e a Elaboração do Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico com a necessidade de realização de prospecção arqueológica (nível IV). A classificação do empreendimento pelo IPHAN impacta diretamente no custo do Estudo a ser realizado. Essa informação não está disponível no site, é possível encaminhá-la?

Resposta 03:

Vide resposta do item anterior.

Vitória/ES, 11 de maio de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação